

PROJETO DE LEI 5940 DE 2009

*Cria o Fundo Social – FS e dá
outras providências*

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 5º a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º O CGFFS terá sua composição e funcionamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, assegurando participação de representantes dos prefeitos e governadores em número a ser definido.

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda tem o escopo de garantir a participação de representantes dos governos municipal e estadual na composição do CGFFS.

Entendemos que será uma medida de grande alcance, por isso esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das sessões em

Deputado **MILTON MONTI**
PR-SP